



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2023

O **Município de Galvão/SC**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL PERSONALIZADOS, PRODUZIDOS SOB DEMANDA POR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GALVÃO/SC, INCLUINDO CAPACITAÇÃO ONLINE DOS PROFESSORES PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DE LIVROS, ALÉM DE FORNECER SUPORTE PRESENCIAL PARA ORIENTAÇÃO OPERACIONAL**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação deste aviso no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/09/2023 às 17h00min.**

Referência de Horário: **Horário Oficial de Brasília/DF.**

Local para apresentação de propostas e documentos de habilitação:

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Galvão, sito a Sete de Setembro, n. 548, Centro, na cidade de Galvão/SC, CEP – 89.838-000, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min., em dias úteis, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br> ou através do e-mail: agentecontratacao@galvao.sc.gov.br. Eventuais pedidos de esclarecimento também poderão ser encaminhados ao e-mail acima indicado.

Galvão/SC, 04 de setembro de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2023

DISPENSA FÍSICA Nº 016/2023

Torna-se público que o Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **Menor Preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 13 de setembro de 2023, às 14h00min.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/09/2023 às 17h00min.**

Referência de Horário: **Horário Oficial de Brasília/DF.**

Local para apresentação de propostas e documentos de habilitação:

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Galvão, sito a Sete de Setembro, n. 548, Centro, na cidade de Galvao/SC, CEP – 89.838-000, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min., em dias úteis, até a data limite.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL PERSONALIZADOS, PRODUZIDOS SOB DEMANDA POR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GALVÃO/SC, INCLUINDO CAPACITAÇÃO ONLINE DOS PROFESSORES PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DE LIVROS, ALÉM DE FORNECER SUPORTE PRESENCIAL PARA ORIENTAÇÃO OPERACIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA.**

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL
01	Diagramação e produção (impressão) de Livro com história infantil, produzido sob demanda, elaborada pelos estudantes em sala de aula, com o apoio da professora na escola. Tamanho (mm): 20 cm x 20 cm Tipo de papel (Miolo): Offset Gramatura (Miolo): 90g/m ² Cores do miolo: 1x1 e 4x4 Quantidade de páginas: 16 Tipo de papel (Capa): Cartão Triplex Gramatura (Capa): 250g/m ² Cores da capa: 4x0 (colorida) Laminação da capa: Fosca Tipo de acabamento: Grampo O fornecimento deste item inclui: a) Realização de treinamento prévio para os educadores, visando a preparação destes para	500	un	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

	<p>orientar os alunos na criação das histórias para o livro. O treinamento será conduzido de forma virtual, por meio de uma plataforma específica, acessada mediante credenciais individuais para cada professor;</p> <p>b) Disponibilização de assistência presencial para auxílio operacional aos professores, garantindo um mínimo de 10 horas mensais, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação (SME).</p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- 1.3.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Galvão/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação: 17 - 33.90.00.00/2.550.0000.0336 – Secretaria Municipal de Educação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de propostas e documentos de habilitação até a data e horário limite, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município.

3.2 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- 3.2.1 Que não atendam às condições desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - d) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, por meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme modelo sugerido no Anexo II.

3.4 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, no momento do cadastramento da proposta inicial.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11 Uma vez que entregar a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.12 Ao apresentar as propostas e documentos de habilitação o proponente declara estar ciente e apto às seguintes condições:

3.12.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.2 Que não se enquadra nas condições previstas no item 3.2 deste documento;

3.12.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa de Licitação para Contratação Direta e seus anexos;

3.12.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.12.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.13 Ainda, como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do proponente, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Realizada a classificação das propostas, será verificada a conformidade da proposta de menor preço classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 Será desclassificada a proposta que:

- 4.3.1 Contiver vícios insanáveis;
- 4.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta dispensa ou em seus anexos;
- 4.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste documento ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.3.7 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.3.8 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.3.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.3.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.3.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.3.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.3.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.3.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

sucessivamente, na ordem de classificação.

4.3.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.galvao.sc.gov.br;

4.3.16 No caso de o preço da proposta melhor classificada estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.18 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação nesta contratação, o fornecedor deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8 Cópia da Cédula de Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

5.1.9 DECLARAÇÃO expressa de regularidade, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

5.1.10 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

5.1.11 A proponente deverá apresentar ainda documentos que comprovem sua qualificação técnica:

a) A licitante deverá apresentar equipe composta por no mínimo 02 profissionais formados com licenciatura na área da Educação, sendo um 01 Doutor em Educação, comprovando através da apresentação dos certificados de conclusão de curso para ambos os profissionais e certificado de conclusão de doutorado



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

para 1 dos profissionais.

5.1.11.1 Não será aceito atestado/ declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.1.11.2 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

5.1.11.3 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

5.1.12 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), o qual será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

5.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4 O fornecedor que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação.

5.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Minuta do Contrato, Anexo III deste documento.

6.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.8 O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos prazos mediante o atendimento às previsões legais.

6.9 Logo após a assinatura do contrato ou aceite de documento equivalente, a contratada deverá disponibilizar um link para acesso individual dos professores, ferramenta pela qual será realizada a capacitação dos mesmos para a execução da ação junto aos alunos e elaboração dos livros em sala de aula. O prazo para entrega dos livros confeccionados e finalização da prestação dos serviços é de até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6.10 O material e os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em partes caso não cumpram com as condições solicitadas pela Secretaria de Educação de Galvão, demandante da presente contratação. Neste caso, a prestação do serviço deverá ser corrigida imediatamente e quando se tratar de entrega de material, o prazo para substituição dos itens defeituosos é de até 10 (dez) dias úteis.

6.11 Todas as obrigações das partes estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste documento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 40 (quarenta) dias após a entrega do objeto da dispensa, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

8.5 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e no site do Município www.galvao.sc.gov.br . Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: agentedecontratacao@galvao.sc.gov.br .



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.6.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.6.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.6.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações emitidas pela Administração.

8.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

8.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 As normas disciplinadoras desta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não cabendo a Administração nenhuma responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Galvão/SC, 04 de setembro de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ZOLEIDE FATIMA MARCONSSONI
Secretária Mun. De Educação/Gestora

JULIANE BALDISSERA
Auxiliar Administrativo/Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL PERSONALIZADOS, PRODUZIDOS SOB DEMANDA POR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GALVÃO/SC, INCLUINDO CAPACITAÇÃO ONLINE DOS PROFESSORES PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DE LIVROS, ALÉM DE FORNECER SUPORTE PRESENCIAL PARA ORIENTAÇÃO OPERACIONAL.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Diagramação e produção (impressão) de Livro com história infantil, produzido sob demanda, elaborada pelos estudantes em sala de aula, com o apoio da professora na escola.</p> <p>Tamanho (mm): 20 cm x 20 cm Tipo de papel (Miolo): Offset Gramatura (Miolo): 90g/m² Cores do miolo: 1x1 e 4x4 Quantidade de páginas: 16 Tipo de papel (Capa): Cartão Triplex Gramatura (Capa): 250g/m² Cores da capa: 4x0 (colorida) Laminação da capa: Fosca Tipo de acabamento: Grampo</p> <p>O fornecimento deste item inclui:</p> <p>a) Realização de treinamento prévio para os educadores, visando a preparação destes para orientar os alunos na criação das histórias para o livro. O treinamento será conduzido de forma virtual, por meio de uma plataforma específica, acessada mediante credenciais individuais para cada professor;</p> <p>b) Disponibilização de assistência presencial para auxílio operacional aos professores, garantindo um mínimo de 10 horas mensais, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação (SME).</p>	500	un	39,00	19.500,00

1.3. O custo da contratação é de aproximadamente: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Objetivo da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de que mais do que ensinar a ler e a escrever, é crucial desenvolver habilidades de expressão criativa, crítica e reflexiva nos estudantes e a literatura, é uma ferramenta vital para a formação cidadã, cultural e educacional.

Portanto, a importância de cada estudante da Rede Municipal de Ensino de Galvão participar da elaboração de seu próprio livro.

2.2 Da Quantidade Demandada

Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da **quantidade** a ser adquirida, foi realizado com professores e equipe gestora levantamento de quantidade de livros necessários para realização do programa.

2.3 Do Preço

Foram obtidos 3 orçamentos, de empresas da região que se dispuseram a cotar a confecção dos livros conforme necessidade da secretaria.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O **local de entrega** do objeto será na Escola Municipal.

3.1.1. Não serão aceitas entregas cujo objeto não esteja rigorosamente de acordo com a especificação e a autorização de compra.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 40 (noventa) dias para a entrega dos itens solicitados. Atrasos deverão ser justificados.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento e a fiscalização do objeto.

Secretaria de Educação: Juliane Baldissera - Auxiliar Administrativo/Fiscal

5.2. Em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

173390-2.550 000.0336



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Além dos documentos habituais de contratação de natureza jurídica e de regularidade fiscal e financeira, a proponente deverá apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, sendo:

- a) A licitante deverá apresentar equipe composta por no mínimo 02 profissionais formados com licenciatura na área da Educação, sendo um 01 Doutor em Educação, comprovando através da apresentação dos certificados de conclusão de curso para ambos os profissionais e certificado de conclusão de doutorado para 1 dos profissionais.
- b) Não será aceito atestado/ declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- c) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.2 Logo após a assinatura do contrato ou aceite de documento equivalente, a contratada deverá disponibilizar um link para acesso individual dos professores, ferramenta pela qual será realizada a capacitação dos mesmos para a execução da ação junto aos alunos e elaboração dos livros em sala de aula. O prazo para entrega dos livros confeccionados e finalização da prestação dos serviços é de até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas pela Administração do Município.

8.2 Fornecer treinamento prévio para os educadores, visando a preparação destes para orientar os alunos na criação das histórias para o livro. O treinamento será conduzido de forma virtual, por meio de uma plataforma específica, acessada mediante credenciais individuais para cada professor.

8.3 Disponibilizar assistência presencial para auxílio operacional aos professores, garantindo um mínimo de 10 horas mensais, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

8.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.5 Realizar a prestação de serviço em conformidade estabelecida na Dispensa de Licitação em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas na Dispensa de Licitação, na proposta comercial apresentada e neste instrumento contratual.

8.7 A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da solicitação de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

8.8 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

9.2 Este contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.

10.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

10.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

10.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

10.1.5 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br;

10.1.6 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **Sra. Juliane Baldissera, Auxiliar Administrativo/Fiscal**, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 O Município ficará obrigado a:

- a) promover, por seu responsável o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- c) Será de responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a seleção e viabilização de condições para a participação dos professores e alunos na ação.

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1 as infrações e sanções a serem aplicadas para esta contratação são as previstas nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021.

e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência - licitação

Galvão, 24 de Agosto de 2023.

Zoleide Fatima Marconssoni
Gestora da Secretaria de Educação

Juliane Baldissera
Auxiliar Administrativo/Fiscal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 0xx/2023.
Com base no artigo nº 75, inciso III, a, da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL PERSONALIZADOS, PRODUZIDOS SOB DEMANDA POR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GALVÃO/SC, INCLUINDO CAPACITAÇÃO ONLINE DOS PROFESSORES PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DE LIVROS, ALÉM DE FORNECER SUPORTE PRESENCIAL PARA ORIENTAÇÃO OPERACIONAL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	<p>Diagramação e produção (impressão) de Livro com história infantil, produzido sob demanda, elaborada pelos estudantes em sala de aula, com o apoio da professora na escola.</p> <p>Tamanho (mm): 20 cm x 20 cm Tipo de papel (Miolo): Offset Gramatura (Miolo): 90g/m² Cores do miolo: 1x1 e 4x4 Quantidade de páginas: 16 Tipo de papel (Capa): Cartão Triplex Gramatura (Capa): 250g/m² Cores da capa: 4x0 (colorida) Laminação da capa: Fosca Tipo de acabamento: Grampo</p> <p>O fornecimento deste item inclui:</p> <p>a) Realização de treinamento prévio para os educadores, visando a preparação destes para orientar os alunos na criação das histórias para o livro. O treinamento será conduzido de forma virtual, por meio de uma plataforma específica, acessada mediante credenciais individuais para cada professor;</p> <p>b) Disponibilização de assistência presencial para auxílio operacional aos professores, garantindo um mínimo de 10 horas mensais, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação (SME).</p>	un	500			

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Dados do Responsável:

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 0XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL PERSONALIZADOS, PRODUZIDOS SOB DEMANDA POR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GALVÃO/SC, INCLUINDO CAPACITAÇÃO ONLINE DOS PROFESSORES PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DE LIVROS, ALÉM DE FORNECER SUPORTE PRESENCIAL PARA ORIENTAÇÃO OPERACIONAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58*.***.9*9-5* e do RG nº 1.***.9*9 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, XX, XXXXXXXXXXXXXXXX – XX CEP XXXXXXXX, representada neste ato pela sua representante legal XXXXXX XXXXXX, brasileiro, portadora do CPF nº XXXXXXXX e do RG XXXXXXXX SSP, regendo-se contrato, bem como o Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL PERSONALIZADOS, PRODUZIDOS SOB DEMANDA POR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GALVÃO/SC, INCLUINDO CAPACITAÇÃO ONLINE DOS PROFESSORES PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DE LIVROS, ALÉM DE FORNECER SUPORTE PRESENCIAL PARA ORIENTAÇÃO OPERACIONAL.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

INSERIR TABELA DOS ITENS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 40 (quarenta) dias, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.5. Após a assinatura do contrato, a contratante deverá passar link para o acesso à capacitação, onde cada professor terá seu usuário e senha única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 17 - 33.90.00.00/2.550.0000.0336 – Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo objeto contratado, o Município pagará a contratada o valor de R\$... (.....)

4.2 Da Forma de Pagamento

4.2.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.2.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.2.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas pela Administração do Município.

5.2 Fornecer treinamento prévio para os educadores, visando a preparação destes para orientar os alunos na criação das histórias para o livro. O treinamento será conduzido de forma virtual, por meio de uma plataforma específica, acessada mediante credenciais individuais para cada professor.

5.3 Disponibilizar assistência presencial para auxílio operacional aos professores, garantindo um mínimo de 10



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

horas mensais, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

5.5 Realizar a prestação de serviço em conformidade estabelecida na Dispensa de Licitação em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas na Dispensa de Licitação, na proposta comercial apresentada e neste instrumento contratual.

5.7 A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da solicitação de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

5.8 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

6.2 Este contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA -. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

7.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.

7.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

7.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

7.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

7.1.5 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br;

7.1.6 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **Sra. Juliane Baldissera, Auxiliar Administrativo/Fiscal**, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável o **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação**, o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

acompanhamento os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

c) Será de responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a seleção e viabilização de condições para a participação dos professores e alunos na ação.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** e fiscalizada pela **Sra. Juliane Baldissera**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** ou por seu respectivo substituto, que será designado se o mesmo não puder fiscalizar;

9.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹.

10.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 14.133/2021.

12.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, os materiais e a prestação de serviço do Processo Administrativo nº 085/2023 na Dispensa de Licitação nº 016/2023, do Município de Galvão - SC.

13.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão/SC, em XX de XXXX de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

ZOLEIDE FATIMA MARCONSSONI
Secretaria de Educação/Gestora

JULIANE BALDISSERA
Auxiliar Administrativo/Fiscal

Assessor Jurídico.

Advº Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. Da Luz. CPF 85*.***.5*9-4* _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação na Dispensa de Licitação n.º ____/2023.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I.**
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

(assinatura do representante legal da Licitante)